

EDITAL N.º 76/2016 - GS/SEED

O **Diretor-Geral** da **Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução n.º 1.162/2015 - GS/SEED, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015, resolve

TORNAR PÚBLICO

o presente Edital que retifica o Edital n.º 45/2016-GS/SEED, que estabelece as disposições, normas e instruções referentes ao Processo de Seleção de servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEED com a finalidade de suprir demandas e compor cadastro reserva de Professores do Quadro Próprio do Magistério - QPM, Professores Pedagogos do Quadro Próprio do Magistério – QPM e Agentes Educacionais II do Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, nas instituições de ensino responsáveis pela oferta da Educação de Jovens e Adultos aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas nos Centros de Socioeducação, em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU.

1. No Item 2 - **Das Comissões.**

Onde se lê: 2.2, inciso III, A Comissão Especial, **na Etapa II**, será composta, no mínimo, por 01 (um) técnico do Departamento de Educação de Jovens e Adultos – DEJA e por 01 (um) técnico do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS, vinculados à SEED; e no mínimo, por 02 (dois) técnicos vinculados à SEJU.

Leia-se: 2.2, inciso III, A Comissão Especial, **na Etapa II**, será composta, no mínimo, por 02 (dois) técnicos vinculados à SEED; e no mínimo, por 02 (dois) profissionais vinculados à SEJU.

2. No Item 4 – **Das Etapas.**

Onde se lê: 4.3, inciso II, O local de realização desta etapa será a “Escola de Educação em Direitos Humanos”, situada na Rua Almirante Tamandaré, 1.133, Alto da Rua XV – Curitiba.

Leia-se: 4.3, inciso II, O local de realização desta etapa será na “Diretoria de Políticas e Tecnologias Educacionais”, situada na Rua Salvador Ferrante, 1.651 – Boqueirão – Curitiba.

3. No Item 6 – Da Análise, Entrevista e Aferição de Pontuação nas Etapas.

Onde se lê: 6.2, inciso V, A banca para a entrevista será proporcionalmente composta de, no mínimo, quatro componentes da Comissão Especial SEED e SEJU, que formulará questões a partir dos itens sorteados pelo candidato.

Leia-se: 6.2, inciso V, A banca para a entrevista será proporcionalmente composta de, no mínimo, quatro componentes da Comissão Especial SEED e SEJU, que avaliará as respostas do candidato a partir das quatro questões sorteadas pelo mesmo, no prazo estabelecido pela Comissão.

Onde se lê: 6.2, inciso VI, As respostas do candidato serão registradas em um Relatório de Entrevista Individual para cada candidato:

Leia-se: 6.2, inciso VI, As respostas de cada candidato serão registradas em um Relatório de Entrevista Individual e/ou gravadas em áudio/vídeo:

Onde se lê: 6.2, inciso VI, alínea b, ao final da etapa de cada entrevista, o candidato deverá tomar ciência do Relatório de Entrevista Individual e assiná-lo.

Leia-se: 6.2, inciso VI, alínea b, ao final da etapa da entrevista individual, o candidato deverá tomar ciência do Relatório de Entrevista Individual ou do Termo de Ciência/Autorização para Gravação em Áudio/Vídeo e assiná-lo.

4. No Item 9 – Da Convocação e Suprimento

Onde se lê: 9.6, inciso II, É vedada a ampliação da carga horária, indicada para suprimento, no momento da convocação ou atribuição de aulas extraordinárias, para atuação nos Centros de Socioeducação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED



Leia-se: 9.6, inciso II, É vedada a ampliação da carga horária, além da indicada para suprimimento no momento da convocação, como também a atribuição de aulas extraordinárias, adaptações e/ou desvios da função durante o período de atuação nos Centros de Socioeducação.

5. Ficam mantidos os demais itens do Edital n.º 45/2016 – GS/SEED.

Curitiba, 07 de outubro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral